



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento RE-C09-i01 – Plano Regional de Eficiência Hídrica

N.º1/C09-i01/2021

Medida- SM1 – Reduzir Perdas de Água no Sector Urbano



15 de setembro de 2021

Índice

<u>1</u>	<u>Âmbito e enquadramento do Aviso.....</u>	<u>3</u>
<u>2</u>	<u>Objetivos e prioridades visadas pelo Aviso.....</u>	<u>4</u>
<u>3</u>	<u>Beneficiários – Condições de acesso e elegibilidade</u>	<u>6</u>
3.1	Condições de acesso.....	6
3.2	Elegibilidade do beneficiário	6
3.2.1	Critérios gerais	6
3.2.2	Critérios específicos	8
<u>4</u>	<u>Âmbito geográfico</u>	<u>8</u>
<u>5</u>	<u>Tipologias de operação</u>	<u>8</u>
<u>6</u>	<u>Grau de maturidade mínimo exigido às operações</u>	<u>9</u>
<u>7</u>	<u>Prazo de execução das operações.....</u>	<u>10</u>
<u>8</u>	<u>Elegibilidade das operações</u>	<u>10</u>
8.1	Critérios Gerais	10
8.2	Critérios Específicos	11
<u>9</u>	<u>Elegibilidade das Despesas</u>	<u>11</u>
<u>10</u>	<u>Forma do apoio.....</u>	<u>13</u>
<u>11</u>	<u>Dotação financeira máxima e taxa máxima de co-financiamento</u>	<u>13</u>
<u>12</u>	<u>Apuramento do mérito e decisão das candidaturas</u>	<u>14</u>
12.1	Critérios de seleção, Parâmetros de avaliação e coeficientes de ponderação	14
12.2	Classificação a atribuir a cada critério de selecção	15
12.3	Coeficiente de majoração.....	16
12.4	Classificação final.....	16
12.5	Critérios de desempate.....	16
12.6	Seleção das candidaturas	17
<u>13</u>	<u>Contratualização de realizações e resultados no âmbito das operações.....</u>	<u>17</u>
<u>14</u>	<u>Penalizações pelo incumprimento das metas dos indicadores</u>	<u>18</u>
<u>15</u>	<u>Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento.....</u>	<u>19</u>
<u>16</u>	<u>Período para receção das candidaturas</u>	<u>19</u>
<u>17</u>	<u>Preparação e submissão das candidaturas</u>	<u>20</u>

17.1	Submissão das candidaturas.....	20
17.2	Documentos a apresentar com a candidatura	20
<u>18</u>	<u>Processos de decisão das candidaturas.....</u>	<u>22</u>
<u>19</u>	<u>Esclarecimentos complementares</u>	<u>23</u>
<u>20</u>	<u>Comunicação da decisão ao beneficiário</u>	<u>24</u>
<u>21</u>	<u>Forma de contratualização</u>	<u>24</u>
<u>22</u>	<u>Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final</u>	<u>24</u>
<u>23</u>	<u>Observância de disposições legais aplicáveis</u>	<u>24</u>
<u>24</u>	<u>Pontos de contacto para informações e esclarecimentos</u>	<u>25</u>

1 Âmbito e enquadramento do Aviso

A componente C9 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) relativa à gestão hídrica, tem como principal objetivo mitigar a escassez hídrica e assegurar a resiliência dos territórios do Algarve, Alentejo e Madeira (as regiões com maior necessidade de intervenção em Portugal) aos episódios de seca (tendo por base os cenários de alterações climáticas e a estratégia de adaptação definida na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA) e no Programa de Ação para as Alterações Climáticas (P-3AC), promovendo a manutenção da disponibilidade de água e a qualidade de serviço, através de uma gestão interanual das disponibilidades hídricas, da adoção de medidas de eficiência hídrica em todos os setores económicos e do aumento da resiliência das disponibilidades hídricas das regiões. Espera-se ainda que contribua para atingir um maior grau de competitividade empresarial através da diversificação da atividade económica, contribuindo para o desenvolvimento económico, social e ambiental destas regiões, sobretudo nas atuais condições de escassez hídrica e do contexto pandémico.

O World Resources Institute, numa projeção para 2040, sinaliza um risco elevado de stress hídrico para a zona a sul do Tejo. Os cenários climáticos para as próximas décadas apontam para uma evolução negativa da precipitação anual no território português, de forma ainda mais gravosa no sul do País, onde poderão verificar-se reduções entre 5% e 20%, para RCP 4.5, e 15% a 35%, para RCP 8.5. A situação torna-se ainda mais preocupante devido ao aumento da sazonalidade, com os valores da precipitação a decrescerem significativamente em todas as estações, com exceção do inverno. O impacto no escoamento fluvial e na recarga de aquíferos será superior, o que aumenta a pressão sobre os sistemas de armazenamento que asseguram o abastecimento de água. No Algarve, a persistência de baixas taxas de precipitação mostra já o agravamento desta tendência, com uma redução muito significativa da precipitação desde meados da década de 1990: a média móvel de 5 anos reduziu-se muito significativamente, atingindo valores próximos de 40% em algumas estações de medição. Tendo por base os dados dos últimos 60 anos, no final do semestre húmido de 2020, a água nas albufeiras correspondia a uma probabilidade de ocorrência inferior a 20%, o que levou à imposição de restrições de consumo. As águas subterrâneas, reserva fundamental da qual depende praticamente toda a agricultura privada tiveram, no ano passado, uma recarga útil de cerca de 50% da média anual. Desde 2009 que a recarga tem sido inferior à média anual, conduzindo à existência de níveis piezométricos muito baixos. A seca hidrológica na região do Algarve assume hoje um carácter estrutural com tendência de agravamento devido ao efeito expectável das alterações climáticas, com previsão de impactos muito significativos na economia, no bem-estar das populações e no aumento da pressão sobre as massas de água, depauperando o seu estado químico e ecológico. A procura de água na região do Algarve atinge atualmente um

volume de cerca de 236 hm³/ano e os recursos que podem ser mobilizados para a satisfazer serão da ordem de grandeza de 248 hm³, números que são muito preocupantes.

A região do Algarve é muito dependente dos rendimentos da atividade turística cuja quebra em 2020 decorrente da crise pandémica foi muito significativa - no mês de agosto, que regista habitualmente maior ocupação, registou-se uma quebra nas dormidas de turistas estrangeiros de cerca de 70%. A nível nacional, as quebras acumuladas entre janeiro e agosto de 2020 foram de cerca de 62%. Em termos de emprego teve também um elevado impacto com o número de desempregados a subir mais de 150% até setembro quando comparado com o período homólogo do ano anterior. Acresce a este aspeto, o facto de a procura turística continuar a ser sazonal, sobretudo na época estival, altura em que as disponibilidades hídricas são também menores. Este plano prevê, assim, a dinamização e maior previsibilidade de disponibilidade de água ao longo do ano para outras atividades dependentes do uso da água.

Esta medida encontra-se priorizada na Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030, assim como no Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) e no PGRH das ribeiras do Algarve, nos planos de suporte ao Ciclo Urbano da Água (PENSAAR2020) e no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.

A submedida do Plano de Regional de Eficiência Hídrica do Algarve SM1 – Reduzir perdas de água no setor urbano, através da renovação e reabilitação de infraestruturas degradadas ou tecnicamente deficientes incide nos sistemas em baixa com maior potencial de redução de perdas reais, isto é, que ainda não atingiram as metas nacionais e na implementação de zonas de monitorização e controlo nos sistemas.

Esta submedida tem associada como entidades responsáveis pela implementação as 19 entidades gestoras dos serviços de águas da região do Algarve, sendo beneficiários os 16 municípios abrangidos. De modo a possibilitar uma governança mais eficaz desta medida e para assegurar que o financiamento é direcionado às zonas com maior potencial de redução de perdas reais, o envolvimento da Comunidade Intermunicipal do Algarve (CI-AMAL) é fundamental, garantindo um acompanhamento próximo das várias intervenções e desenhando soluções adaptadas à realidade local e alinhadas com as prioridades definidas.

2 Objetivos e prioridades visadas pelo Aviso

A resposta ao problema estrutural da seca tem necessariamente de incorporar, em primeira linha, o reconhecimento pela sociedade da escassez do recurso água e um crescente compromisso de garantia de disponibilidade para o uso urbano e de eficiência hídrica nos setores económicos associados, sem prejuízo de ser complementada com medidas estruturais de aposta em novas origens de água. Assim, a implementação do Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve visa o

controlo e gestão integrada dos consumos e das disponibilidades hídricas almejando um equilíbrio entre as necessidades e as disponibilidades e privilegia a adoção de medidas do lado da procura e da gestão do recurso: de governança que visam intensificar a monitorização, o licenciamento e a fiscalização; de eficiência hídrica em todos os setores económicos (urbano, agrícola, turismo); de recurso à utilização de origens alternativas, como sejam as águas residuais tratadas; de medidas de articulação/comunicação e sensibilização e de medidas de suporte ao ecossistema, de forma a mitigar os impactes da seca nos sistemas naturais.

Ora o funcionamento dos ativos, sobretudo no que se refere ao abastecimento de água, está muito dependente da melhoria dos níveis de eficiência operacional das entidades gestoras, designadamente através da gestão eficiente dos recursos, da reabilitação dos sistemas urbanos de distribuição e adução de água, sendo primordial o controlo e redução de perdas. A garantia de redução de perdas nos sistemas reveste-se atualmente de grande importância face à escassez cada vez maior de água sobretudo no nosso País em resultado da exposição que tem às alterações climáticas.

A redução das pressões quantitativas nas captações de água, quer subterrânea quer superficial, é, pois, essencial por forma a garantir a sustentabilidade ambiental dos sistemas hídricos, sendo também considerada prioritária na Diretiva Quadro da Água.

A integração e cruzamento de informação, monitorização contínua do sistema de abastecimento e rápida intervenção sobre as fugas detetadas, são fundamentais para uma estratégia de controlo ativa e identificação de áreas de rede potencialmente mais problemáticas e a necessitar de intervenção prioritária.

A escassez de recursos hídricos, bem como os custos energéticos elevados da exploração das infraestruturas, são fatores prioritários a ter em conta pelas entidades gestoras nos investimentos a fazer com vista à redução de perdas, no sentido de estabelecer a melhor relação custo-benefício face ao investimento necessário. A medição em pontos chave dos sistemas permitirá identificar melhor os pontos críticos das perdas físicas e procurar com maior eficácia a sua resolução.

Sendo a região do Algarve uma das regiões para as quais os impactos das alterações climáticas mais se irão fazer sentir, sobretudo devido à assimetria entre os consumos ao longo do ano, com consumos muito superiores na época estival, e em sentido inverso, com disponibilidades também muito inferiores também na época estival, importa assegurar uma maior eficiência no uso dos recursos hídricos no setor urbano, reduzindo a quantidade de água perdida.

O presente Aviso destina-se a contribuir para a resolução das situações acima descritas, considerando-se estes investimentos importantes para garantir uma melhor qualidade do serviço e a sustentabilidade ambiental do território, pretendendo-se financiar intervenções que visem a redução de perdas reais de água no setor urbano, englobando a renovação e reabilitação de infraestruturas degradadas ou tecnicamente deficientes, a implementação de zonas de monitorização e controlo

nos sistemas e a implementação de zonas de pressão controlada. Excepcionalmente, quando tenham como objetivo principal a redução de perdas reais de água cujas estimativas terão de ser demonstradas através de estudos relacionados com os respetivos projetos de execução, poderão ser também candidatas intervenções que visem a otimização de traçados e desenhos de redes de abastecimento de água e a reabilitação de reservatórios.

O presente Aviso está enquadrado no Regulamento (UE) 2021 /241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e está previsto no âmbito do Investimento RE-C09-i01 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREHA), inserido na Componente C9 – Gestão Hídrica do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal.

3 Beneficiários – Condições de acesso e elegibilidade

3.1 Condições de acesso

As entidades beneficiárias que poderão apresentar candidatura no âmbito do presente Aviso são as entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água que se enquadrem nas seguintes tipologias:

- a) Autarquias e suas Associações;
- b) Setor Empresarial Local;
- c) Empresas concessionárias municipais.

As entidades acima mencionadas podem submeter operações em parceria devendo, nesta situação, designar um líder que assumirá perante a AMAL o estatuto de beneficiário, independentemente das relações que o mesmo estabelecer com os outros parceiros na operação.

No caso de entidades beneficiárias que tenham a gestão atribuída através de um contrato de concessão, deve ser demonstrado que o investimento relativo às infraestruturas que pretendem realizar no âmbito da candidatura não se encontra incluído no plano de investimentos da concessão.

O incumprimento das regras relativas à elegibilidade do beneficiário determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e conseqüentemente a não aprovação da candidatura.

3.2 Elegibilidade do beneficiário

3.2.1 Critérios gerais

Os beneficiários terão de assegurar o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;

- c) Terem a sua situação regularizada em matéria de exercício da sua actividade, quando aplicável;
- d) Possuírem ou poderem assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários à implementação e realização dos investimentos contratualizados;
- e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- f) Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- g) Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- h) Não serem uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista na regulamentação europeia, se aplicável;
- i) Declararem que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, quando aplicável;
- j) Cumpirem as regras em matéria de auxílios de Estado, se aplicável;
- k) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus, se aplicável;
- l) Respeitam as obrigações decorrentes do Código dos Contratos Públicos;
- m) Cumpirem os requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência;
- n) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo âmbito geográfico previsto no ponto 4 e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- o) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito de outros instrumentos de financiamento dos FEEI da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- p) Que comprovem até à assinatura do Termo de Aceitação que a operação não conflitua com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável;
- q) Que se comprometem antes da assinatura do Termo de Aceitação a assegurar a obtenção dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável.

3.2.2 Critérios específicos

O beneficiário terá de demonstrar através da ficha de avaliação da qualidade de serviço publicada pela ERSAR o cumprimento do reporte de informação relevante para o indicador “AA12b – Perdas reais de água”, que permita obter informação auditada sobre as “Perdas reais¹” relativamente ao ano mais recente disponibilizado e auditado pela ERSAR. Caso não tenha reportado essa informação à ERSAR, poderá esta informação ser suprida através da demonstração da fiabilidade da informação, ou através da apresentação de evidências que a permitam confirmar.

O beneficiário deverá apresentar também informação completa na memória descritiva da candidatura que permita obter indicadores relativos à situação prévia à operação, nomeadamente o n.º de equipamentos de medição instalados, o n.º de km a intervir, o volume de água (m³) de perdas reais, e detalhes sobre o tipo de intervenção a realizar, a zona a intervir e condições técnicas de realização da empreitada.

O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade do beneficiário determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura.

4 Âmbito geográfico

São elegíveis as operações localizadas na região NUTS II do Algarve, no âmbito do Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve.

O incumprimento das regras relativas à elegibilidade do âmbito geográfico determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura.

5 Tipologias de operação

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as operações que se enquadrem nas seguintes tipologias:

- a) Investimentos nos sistemas de abastecimento de água em baixa, tendo em vista, o controlo e a redução de perdas nos sistemas de distribuição e adução de água, designadamente para a

¹ Para a quantificação das “Perdas reais” deverá ser tida como referência a informação do Balanço Hídrico que consta no Anexo A7 do Guia Técnico n.º 22 da ERSAR – “Guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores”, devendo ser possível a demonstração do valor prestando informação sobre os demais componentes do Balanço Hídrico.

realização de campanhas de deteção de fugas, a substituição de condutas com perdas elevadas, ou a aquisição e instalação de equipamentos de controlo e medição e telegestão.

Dentro desta tipologia de intervenção serão elegíveis a este Aviso, intervenções com vista a:

- i. Renovação ou reabilitação de redes de abastecimento de água em baixa que tenham um elevado nível de perdas reais de água e cuja substituição permita ganhos de eficiência operacional e no uso da água elevados;
- ii. Implementação de zonas de medição e controlo (ZMC) com o objetivo de assegurar a monitorização e controlo ativo de perdas de troços da rede de abastecimento que se estima que tenham um elevado nível de perdas reais de água;
- iii. Implementação de zonas de pressão controlada (ZPC) com o objetivo de reduzir as perdas reais de água pela redução da pressão nos sistemas, através do recurso a otimização hidráulica;
- iv. A título excepcional, mediante justificação atendível em termos do aumento de eficiência operacional do sistema, poderão ser elegíveis intervenções de optimização do funcionamento, de redesenho ou a construção de novos troços de rede, desde que tenham como objectivo principal a redução das perdas reais de água e que comprovem que são a solução tecnicamente mais eficiente e que permitem uma maior redução de volume de água perdida, tendo em vista a operacionalização de ZMC e/ou ZPC.

Cada candidatura tem de integrar todas as intervenções necessárias à plena operacionalização das infraestruturas propostas e ao controlo e redução de perdas, evidenciando a sua autonomia física e financeira face a outros investimentos realizados, bem como demonstrar a capacidade de atingir as metas de realização e de resultado previstas na candidatura.

O incumprimento destas regras e a apresentação de candidatura que não respeite a tipologia de operação prevista no Aviso determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura.

6 Grau de maturidade mínimo exigido às operações

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de apresentação de candidatura, consiste na comprovação da existência de projeto de execução, nos termos da Portaria n.º 701-H/2018 de 29 de julho, aprovado pela entidade competente, ou deliberação de aprovação do procedimento e respetivas peças, caso se trate de aquisição de bens ou serviços.

Deverá igualmente constar da candidatura o compromisso do lançamento do(s) respetivo(s) procedimento(s) de contratação no prazo de 60 dias após a assinatura do Termo de Aceitação, devendo para este efeito ser apresentada declaração de compromisso.

Estas exigências aplicam-se a todas as intervenções a realizar no âmbito da operação, de modo a iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação.

O incumprimento das regras relativas ao grau de maturidade mínimo exigido às operações determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e conseqüentemente a não aprovação da candidatura.

7 Prazo de execução das operações

Só serão aceites a este Aviso operações cujo prazo máximo de execução física seja de um ano e meio (18 meses), a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação, podendo ser avaliada a oportunidade da sua prorrogação mediante submissão de um pedido de reprogramação, devidamente fundamentado e salvaguardado o cumprimento das metas contratualizadas.

8 Elegibilidade das operações

8.1 Critérios Gerais

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso têm de evidenciar na memória descritiva da candidatura que satisfazem os critérios gerais de elegibilidade das operações e demonstrar o respeito pelo disposto no Aviso, nomeadamente:

- a) Respeitem as tipologias de operação previstas no ponto 5 deste Aviso;
- b) Visem a prossecução dos objetivos específicos previstos neste Aviso;
- c) Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com o referido no ponto 6 do presente Aviso;
- d) Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- e) Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;
- f) Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;

O incumprimento das condições relativas aos critérios gerais de elegibilidade da operação determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e conseqüentemente a não aprovação da candidatura.

8.2 Critérios Específicos

- a) Só são consideradas elegíveis as candidaturas que contribuam para uma redução efetiva das perdas reais de água;
- b) Só poderão ser elegíveis investimentos de reabilitação de infraestruturas e sistemas caso essas infraestruturas e sistemas não tenham sido cofinanciados por fundos comunitários, a comprovar na candidatura através de declaração da entidade beneficiária e evidência dos registos de construção dessas infraestruturas.
- c) As intervenções de reabilitação em infraestruturas intervencionadas anteriormente com o apoio de fundos comunitários apenas são elegíveis se já não se encontrarem dentro do seu período de vida útil.
- d) O Beneficiário terá de assegurar também o cumprimento dos seguintes critérios específicos:
- Apresentar evidências de que a entidade com competência para autorizar o investimento, ou seja a entidade titular, se não for a entidade candidata, concorda com a sua realização, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma;
 - Demonstrar que a operação candidata corresponde à melhoria do desempenho operacional do sistema;
 - Demonstrar que se encontra refletido no modelo económico-financeiro o financiamento comunitário, assegurando que o mesmo reverte integralmente a favor da tarifa, no caso das entidades gestoras cuja regulação económica tem subjacente um contrato;
 - Demonstrar que a operação configura um objeto que se concretiza através de um conjunto de obras, equipamentos e serviços relacionados exclusivamente entre si e que são física e financeiramente autónomos face a outros investimentos a realizar;
 - Demonstrar o mau funcionamento do sistema e as perdas atuais que justifiquem a necessidade da tipologia de investimentos a realizar para reduzir essas perdas. No caso da tipologia ii. do ponto 5 do presente Aviso, deverão ser apresentados indicadores que demonstrem o potencial de redução de perdas das áreas a intervir e a insuficiência de informação que justifique a necessidade das intervenções desta tipologia.

O incumprimento das condições relativas aos critérios específicos de elegibilidade da operação determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e conseqüentemente a não aprovação da candidatura.

9 Elegibilidade das Despesas

Sem prejuízo das demais regras de elegibilidade de despesas, designadamente as constantes da legislação europeia e nacional aplicável, serão aplicadas as seguintes regras em termos de elegibilidade de despesas:

São elegíveis

- a) As despesas indispensáveis à concretização das operações que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso, que estejam em conformidade com o texto do PRR aprovado e com as regras de elegibilidade estabelecidas no presente Aviso, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, registadas em codificação contabilística específica adequada, efectuadas em condições de mercado e a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito;
- b) As despesas que tenham sido realizadas e efetivamente pagas pelos beneficiários entre 1 de fevereiro de 2020 e 31 de dezembro de 2023;
- c) Os custos incorridos com investimentos incorpóreos, só são considerados despesas elegíveis, caso fique demonstrado que foram adquiridos em condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente;
- d) As despesas relativas à aquisição e instalação de equipamentos, para controlo ativo de perdas, incluindo equipamentos de comunicação e centro de supervisão (hardware e software) igualmente destinados ao controlo de perdas reais de água;
- e) As despesas de restabelecimento de acessibilidades e de serviços afetados pela construção de infraestruturas, não podendo ultrapassar 25 % do valor total elegível das respetivas empreitadas.

Não são elegíveis

- a) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no Investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- b) Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- c) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;

- d) Aquisição de bens em estado de uso;
- e) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- f) Juros e encargos financeiros;
- g) As despesas incorridas com a realização de estudos prévios, anteprojetos ou projetos de execução, para fornecimento e instalação de equipamentos e construção civil associada e para substituição de condutas das redes em baixa, com exceção de projetos de execução das tipologias ii. e iii. do ponto 5. do presente Aviso;
- h) As despesas cujo objetivo das intervenções não seja enquadrável nas tipologias identificadas no ponto 5 do presente Aviso, entre os quais se destacam as despesas com a construção de novas redes de abastecimento (salvo as enquadradas na tipologia iv. do ponto 5 do Aviso, devidamente justificadas) e com a instalação ou substituição de contadores domiciliários;
- i) Despesas relativas à preparação da candidatura, preparação da informação solicitada, elaboração da memória descritiva e submissão da candidatura;
- j) Revisões de preços.

10 Forma do apoio

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

11 Dotação financeira máxima e taxa máxima de co-financiamento

- A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 14 M€ (catorze milhões de euros), podendo ser aumentada mediante a apresentação de candidaturas com mérito, que assegurem uma elevada redução de perdas reais de água;
- A dotação indicativa a afetar à implementação de zonas de medição e controlo (ZMC), tipologia ii) do ponto 5 deste Aviso, é de 2M€ (dois milhões de euros);
- A dotação indicativa a afetar à implementação de zonas de pressão controlada (ZPC), tipologia iii) do ponto 5 deste Aviso, é de 1,5M€ (milhão e meio de euros);
- A dotação máxima a afetar ao redesenho ou construção de novos troços de rede, tipologia iv) do ponto 5 deste Aviso, é de 1M€ (um milhão de euros);
- A taxa máxima de participação comunitária a aplicar às operações é de 100%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis;
- O montante máximo de fundo da *Next Generation EU* a atribuir a uma candidatura ou ao conjunto das candidaturas a apresentar no âmbito de cada concelho é de 2 M€ (dois milhões de euros);

12 Apuramento do mérito e decisão das candidaturas

12.1 Critérios de seleção, Parâmetros de avaliação e coeficientes de ponderação

Na avaliação do mérito de cada operação serão aplicados os seguintes critérios de seleção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação e coeficientes de ponderação:

Critérios de seleção	Parâmetros de avaliação	Ponderação – Tipologias i.), iii.) e iv) (%)	Ponderação – Tipologias ii) (%)
a) Volume de perdas reais (situação de base) do sistema a intervir	<p>Será avaliado o volume de perdas reais atual do sistema a intervir: Volume de perdas reais de água na área a intervir (situação de base)²:</p> <p>>=500 000 m³/ano (5 pontos)</p> <p>>=200 000 e <500 000 m³/ano (4 pontos)</p> <p>>=100 000 e <200 000 m³/ano (3 pontos)</p> <p>>=50 000 e <100 000 m³/ano (2 pontos)</p> <p>< 50 000 m³/ano (1 ponto)</p>	10	20
b) Índice de medição de caudais (situação de base) do sistema a intervir	<p>Será avaliado o índice de medição de caudais do sistema a intervir (situação de base)³:</p> <p><=75 pontos (5 pontos)</p> <p>>75 pontos e <=100 pontos (4 pontos)</p> <p>>100 pontos e <=125 pontos (3 pontos)</p> <p>>125 pontos e <150 pontos (2 pontos)</p> <p>>150 pontos (1 ponto)</p>		60
c) Falhas no abastecimento (situação de base) do subsistema a intervir	<p>Será avaliado o número de falhas no abastecimento do subsistema a intervir: Número de falhas no abastecimento na área a intervir (situação de base)⁴:</p> <p>>=30 por ano (5 pontos)</p> <p>>=20 e <30 por ano (4 pontos)</p> <p>>=10 e <20 por ano (3 pontos)</p> <p>>=5 e <10 por ano (2 pontos)</p>	10	20

² Deve ser usado o conceito do dado dAA55b – Perdas reais (m³/ano) do Guia técnico n.º 22 da ERSAR

³ Deve ser usado o conceito do dado dAA60b – Índice de medição de caudais do Guia técnico n.º 22 da ERSAR

⁴ Deve ser usado o conceito do dado dAA35b – Falhas no abastecimento (n.º/ano) do Guia técnico n.º 22 da ERSAR

	<5 por ano (1 ponto)		
d) Contributo da operação para a redução das perdas reais de água	<p>Será avaliado o contributo da operação para o indicador: Redução prevista do volume de perdas reais de água na área a intervir⁵:</p> <p>>=70 000 m³/ano (5 pontos)</p> <p>>=50 000 e <70 000 m³/ano (4 pontos)</p> <p>>=30 000 e <50 000 m³/ano (3 pontos)</p> <p>>=15 000 e <30 000 m³/ano (2 pontos)</p> <p><15 000 m³/ano (1 ponto)</p>	45	
e) Contributo para a redução da percentagem de perdas reais de água na totalidade do sistema gerido pela entidade gestora	<p>Será avaliado o contributo da operação para o indicador: Redução prevista em pontos percentuais (p.p.) do volume de perdas reais de água na totalidade do sistema gerido pela entidade gestora:</p> <p>>=4 p.p. (5 pontos)</p> <p>>=2,5 p.p. e < 4 p.p. (4 pontos)</p> <p>>=1,5 p.p. e < 2,5 p.p. (3 pontos)</p> <p>>=0,5 p.p. e < 1,5 p.p. (2 pontos)</p> <p><0,5 p.p. (1 ponto)</p>	25	
f) Alojamentos servidos pelas melhorias de abastecimento de água	<p>Será avaliado o contributo da operação para o aumento do número de alojamentos com melhor qualidade do serviço (n.º de alojamentos do subsistema intervencionado):</p> <p>>=10 000 alojamentos (5 pontos)</p> <p>>=6 000 e <10 000 alojamentos (4 pontos)</p> <p>>=3 000 e <6 000 alojamentos (3 pontos)</p> <p>>=1 000 e <3 000 alojamentos (2 pontos)</p> <p><1 000 alojamentos (1 ponto)</p>	10	

12.2 Classificação a atribuir a cada critério de selecção

A pontuação a atribuir a cada critério terá uma escala de [0...5] (números inteiros) e cada critério poderá ser desagregado em subcritérios. A classificação de cada critério é apurada aplicando o

⁵ Deve ser usado o conceito do dado dAA55b – Perdas reais (m³/ano) do Guia técnico n.º 22 da ERSAR

coeficiente de ponderação à pontuação do critério. A classificação de cada subcritério obedece às mesmas regras da classificação dos critérios.

A classificação será estabelecida até à 2.^a casa decimal sem arredondamento.

12.3 Coeficiente de majoração

Para efeitos de classificação final das candidaturas, após a classificação atribuída de acordo com a aplicação dos critérios de seleção constantes do ponto 12.1, esta poderá ser majorada com os coeficientes a) e b), a aplicar sobre a pontuação final, se satisfizerem os seguintes fatores:

<p>a) Localização, do investimento a realizar no âmbito da operação, em território de baixa densidade (concelho cuja população tenha um n.º médio de indivíduos por Km² inferior à média da região do Algarve)</p>	<p>Se o investimento a realizar se localizar em território de baixa densidade: aplicação de um coeficiente de majoração de 1,05</p> <p>Se o investimento a realizar não se localizar em território de baixa densidade: sem aplicação de coeficiente de majoração</p>
<p>b) Entidade gestora com um indicador AA12b – Perdas reais de água com qualidade do serviço insatisfatória</p>	<p>Entidade gestora com qualidade de serviço insatisfatória: aplicação de um coeficiente de majoração de 1,05</p>

12.4 Classificação final

A Classificação final (CF) da candidatura é estabelecida por agregação das classificações dos critérios e subcritérios (C) e das respetivas ponderações (P), através da seguinte fórmula, sendo diferenciada consoante se trate de projetos das tipologias i., iii. e iv. ou projetos da tipologia ii.:

Tipologias i., iii. e iv.:

$$CF = [10\% \cdot Ca + 10\% \cdot Cc + 45\% \cdot Cd + 25\% \cdot Ce + 10\% \cdot Cf] \times CMa \cdot CMb$$

- Ca ... Cf = Pontuação atribuída ao critério.
- CMa e CMb = Coeficientes de Majoração a e b.

Tipologia ii.:

$$CF = [20\% \cdot Ca + 60\% \cdot Cb + 20\% \cdot Cc] \times CMa \cdot CMb$$

- Ca ... Cf = Pontuação atribuída ao critério ou subcritério (Ca1...Cax, Cf1...Cfx), neste caso quando existir mais do que um subcritério de seleção.
- CMa e CMb = Coeficientes de Majoração a e b.

12.5 Critérios de desempate

Caso as candidaturas obtenham uma pontuação final igual, as propostas serão hierarquizadas pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios até ao seu desempate:

- 1.º Maior redução estimada do volume de perdas reais de água em valor absoluto;
- 2.º Maior redução percentual do volume de perdas reais de água face à situação inicial;
- 3.º Menor densidade populacional do concelho onde a operação se realiza;

12.6 Seleção das candidaturas

As candidaturas serão hierarquizadas em função da pontuação de mérito e apenas serão selecionadas para cofinanciamento do PRR caso obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada nos pontos anteriores, e tenham enquadramento na dotação máxima de fundo da *Next Generation EU* indicada no ponto 11 do presente Aviso.

13 Contratualização de realizações e resultados no âmbito das operações

13.1. Na candidatura deverão ser propostas pela entidade beneficiária as metas a contratualizar da medida SM1, para os seguintes indicadores de realização e de resultado, de acordo com as tipologias de operação previstas no ponto 5 do Aviso:

Para a tipologia de operação *i. Renovação ou reabilitação de redes de abastecimento de água em baixa* que tenham um elevado nível de perdas reais de água e cuja substituição permita ganhos de eficiência operacional e no uso da água elevados;

Tipo de Indicador	Designação do indicador	Unidade de medida
Realização	Alojamentos ⁶ abrangidos pelas melhorias de abastecimento de água	N.º de alojamentos
Realização	N.º de Km de rede a beneficiar	N.º de Km
Resultado	Redução das perdas reais de água em percentagem	%
Resultado	Redução das perdas reais de água em volume	m ³ /ano

Para a tipologia de operação *ii. Implementação de zonas de medição e controlo (ZMC)*, eventualmente associado à *iv. Redesenho ou a construção de novos troços de rede*;

⁶ Medidos através da metodologia definida para o dado “dAA13b – Alojamentos existentes” do Guia Técnico n.º 22 da ERSAR.

Tipo de Indicador	Designação do indicador	Unidade de medida
Realização	N.º de ZMC instaladas	N.º
Resultado	N.º de Km de rede monitorizados	N.º

Para a tipologia de operação a) iii. Implementação de zonas de pressão controlada (ZPC), eventualmente associado à iv. *Redesenho ou a construção de novos troços de rede;*

Tipo de Indicador	Designação do indicador	Unidade de medida
Realização	N.º de ZPC instaladas	N.º
Realização	Alojamentos servidos pelas melhorias de abastecimento de água	Nº de alojamentos
Resultado	N.º de Km de rede com pressão mais eficiente	N.º
Resultado	Redução das perdas reais de água em volume	m ³ /ano

13.2 Para além dos indicadores a contratualizar, a entidade beneficiária deverá incluir na candidatura, em sede de Memória Descritiva, a proposta e respetiva fundamentação de valores de referência, metas a alcançar e o respetivo ano alvo para a totalidade dos indicadores de realização e de resultado aplicáveis à tipologia de operação.

13.3 No caso dos indicadores em que a unidade de medida resulte da utilização de variáveis elementares (%), deverão ser indicados e fundamentados os valores desagregados por numerador e denominador, de modo a justificar a meta proposta, no campo das observações referentes ao preenchimento dos indicadores.

14 Penalizações pelo incumprimento das metas dos indicadores

14.1. Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas em sede de aprovação da candidatura e constantes do Termo de Aceitação, quando a percentagem de cumprimento for de pelo menos 90% do contratualizado. No caso do incumprimento das metas dos indicadores de realização e de resultados contratualizados ao nível de cada operação, será aplicada uma redução do apoio à operação nos seguintes termos:

- a) Caso o incumprimento seja ao nível do indicador de resultado “Redução das perdas reais de água em volume”, a correção financeira será proporcional à percentagem do incumprimento desse indicador.
- b) Para os restantes indicadores será apurada a percentagem média de incumprimento desses indicadores e aplicada uma correção financeira de 1% por cada 10% de incumprimento médio, que acresce ao valor da correção financeira resultante da alínea a).
- c) O valor máximo de percentagem de penalização após a aplicação da soma das correções financeiras das alíneas a) e b) será de 20%.

14.2. A aplicação das correções financeiras será feita no ano seguinte ao do último auto de medição da operação, com a verificação do cumprimento dos indicadores, mediante a apresentação da informação que permita a monitorização dos indicadores

15 Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação e a decisão de seleção das candidaturas é da responsabilidade da Comissão de Gestão do PRR da Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL), composta pelo Presidente da AMAL, pelo Diretor Regional da Administração da Região Hidrográfica do Algarve e por um representante, a indicar, da Universidade do Algarve.

A Comissão de Gestão do PRR da AMAL contará com a colaboração técnica da APA, IP - Administração da Região Hidrográfica do Algarve para efeitos de análise do mérito.

16 Período para receção das candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 15 de Setembro de 2021 e 30 de Setembro de 2021.

Apenas são válidas as candidaturas que tenham sido enviadas através de formulário electrónico do SI PRR ("<https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf>") com a documentação solicitada até ao horário limite (18:00 horas) do último dia para submissão de candidaturas. As demais candidaturas que sejam submetidas depois da hora limite não são válidas nem podem ser aceites no âmbito do Aviso, quaisquer que sejam as razões para tal situação.

17 Preparação e submissão das candidaturas

17.1 Submissão das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas através de formulário electrónico do SI PRR ("<https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf>") acompanhado dos documentos indicados no ponto 17.2 do presente Aviso.

17.2 Documentos a apresentar com a candidatura

A candidatura é instruída com uma Memória Descritiva, documento obrigatório, que deverá conter os seguintes pontos:

- Enquadramento Geral da Operação:
 - **Caracterização do cenário envolvente antes da implementação da operação:** descrição da situação atual das infraestruturas existentes. Deverá conter uma descrição do sistema de abastecimento de água e do (s) sub-sistema (s) de abastecimento objeto de intervenção, identificando as principais infraestruturas do sistema/sub-sistema, mencionando as principais características das mesmas e o seu estado atual. Esta descrição deverá ser complementada com uma representação esquemática do sistema de abastecimento de água e do (s) sub-sistema (s) de abastecimento, tal como, um esquema altimétrico. Deverão ser identificados os principais problemas diagnosticados nas redes de abastecimento de água do sistema e sub-sistema de abastecimento objeto de intervenção, nomeadamente ao nível da degradação das tubagens, válvulas redutoras de pressão e medidores de caudal. Para uma melhor caracterização das roturas existentes no sistema e sub-sistema objeto de intervenção, será necessário apresentar o histórico de roturas visíveis georreferenciadas, de 2019 e 2020;
 - **Caracterização do cenário resultante da não implementação da operação:** descrição dos constrangimentos/bloqueios verificados na ausência do investimento;
 - **Caracterização do cenário com a implementação da operação:** descrição da forma como a implementação da operação poderá dar resposta às necessidades identificadas no cenário de ausência de investimento, fundamentando a necessidade e a oportunidade da realização da operação.
- Enquadramento na Prioridade de Investimento/Objetivo Específico do Aviso:
 - Demonstrar a relevância estratégica e o enquadramento nos objetivos do Aviso. Apresentar a justificação da tipologia de intervenção adotada na presente

candidatura. Tendo presente que objetivo do Aviso é o controlo e redução das perdas de água, será necessário apresentar uma estimativa fundamentada⁷ do volume (anual e horário) de água de perdas reais existente na área de intervenção e o volume (anual e horário) de água recuperada com a concretização da intervenção, bem como, a pressão média de serviço nesta área. A justificação deverá igualmente, apresentar os indicadores relativos à situação prévia à operação previstos no presente Aviso.

- Descrição da Operação:
 - Descrição da operação a desenvolver no âmbito da candidatura apresentada;
 - Caracterização técnica da operação, demonstrando a coerência interna das ações a desenvolver, os custos que lhe estão associados;
 - Cronograma de execução física e financeira da operação, evidenciando o seu estado de maturidade.
- Realizações e resultados da operação:
 - Justificar os valores de referência, metas e ano alvo indicados para a totalidade dos indicadores de realização e de resultado aplicáveis, fundamentando como se atingirão as respetivas metas propostas através da implementação da operação, face à situação de partida (valor de referência);
 - Demonstração da sustentabilidade dos resultados da operação, ou seja, de que forma estão criadas as condições para que os resultados perdurem no tempo, permitindo avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos.
- Contributos para os critérios de seleção:
 - Fundamentação clara e objetiva do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção aplicáveis. De salientar que em matéria de balanço hídrico, deverá constar uma descrição dos balanços hídricos do sistema e do sub-sistema objeto de intervenção. Mediante fundamentação que demonstre a impossibilidade

⁷ Na ausência de valores medidos, os cálculos das perdas de água na zona de intervenção, poderão ser efetuados recorrendo à metodologia de cálculo para fugas detetáveis e não detetáveis estabelecida pela IWA Water Loss Task Force. De acordo com o IWA Water Loss Task Force o volume de água perdido numa rotura facilmente detetável (visível), em conduta de distribuição é de 240 l/h/m.c.a.. Este valor de referência é dado em função da pressão no local da rotura e da duração da rotura que se estima 12 horas desde a deteção até à sua reparação. O volume perdido numa rotura de água de difícil de deteção (não visível) em condutas de 120l/h/m.c.a..

de efetuar o balanço hídrico no sub-sistema, deverão ser apresentados os volumes mensais e horários aduzidos ao sub-sistema ao longo do ano de referência.

- Plano de comunicação:
 - Apresentar listagem calendarizada das ações de comunicação que se prevê desenvolver (inclui notícias, press-releases, colocação de placas/cartaz, publicitação no site, entrega de flyers/brochuras explicativas, ...), de forma a dar cumprimento às obrigações aplicáveis.

A candidatura deve ainda conter a informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação.

As candidaturas só serão consideradas elegíveis se forem acompanhadas de informação sobre o sistema e o seu desempenho atual, que identifique o nível atual de perdas e justifique a necessidade de inclusão da substituição de condutas nos investimentos a realizar, para reduzir essas perdas. A informação a apresentar deverá evidenciar o ponto de partida relativamente às perdas reais de água, com base nos últimos dados auditados pela ERSAR, e demonstrar os impactos da intervenção na redução dessas perdas de água. Quando se tratar da implementação mecanismos de controlo de medição, deverá evidenciar que as zonas a intervir são zonas onde é estimado um elevado nível de perdas.

Particularmente no caso da tipologia iv. do ponto 5. deste Aviso, deverá ser demonstrado que a opção pelo redesenho da rede é a solução tecnicamente mais eficiente e que permite uma maior redução de volume de água perdida, tendo em vista a operacionalização de ZMC e/ou ZPC.

Todos os documentos acima referidos devem instruir a candidatura e devem ser anexados aquando da submissão da mesma dentro do prazo estabelecido, não sendo aceites documentos remetidos por outros meios no processo da candidatura. Caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos complementares e informação adicional para completar o processo de candidatura.

A não apresentação na candidatura dos documentos obrigatórios e dos documentos que comprovem o cumprimento das condições de elegibilidade da operação e do beneficiário, determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura.

18 Processos de decisão das candidaturas

A decisão relativa às candidaturas obedecerá ao seguinte processo:

1ª Fase | Verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso de abertura, nas seguintes dimensões:

- a) Enquadramento na tipologia de operação prevista no âmbito do Aviso;
- b) Enquadramento do proponente nos beneficiários elegíveis previstos no presente Aviso;
- c) Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- d) Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos da entidade proponente;
- e) Verificação do cumprimento do grau de maturidade previsto no Aviso;
- f) Verificação da existência de documentos essenciais na instrução da candidatura: Memória Descritiva e anexos, quando aplicável.

2ª Fase | Verificação dos restantes critérios de elegibilidade gerais e específicos dos beneficiários e das operações e Apuramento do mérito absoluto da operação.

A verificação dos critérios de elegibilidade gerais e específicos dos beneficiários e das operações conduzem ao prosseguimento da análise para o apuramento do mérito e processo de seleção das candidaturas.

Na avaliação do mérito de cada operação serão aplicados os critérios de seleção definidos nos termos do ponto 12, tendo em vista a avaliação do mérito absoluto da candidatura.

Caso não se verifique o enquadramento da candidatura nas condições do Aviso de abertura, e/ou caso o beneficiário e/ou a operação não cumpram algum dos critérios de elegibilidade gerais e específicos e/ou a candidatura não atinja a classificação mínima para efeitos de apuramento de mérito absoluto ou não seja selecionada por não se enquadrar dentro da dotação financeira máxima do Aviso, a entidade proponente será notificada da proposta de não aprovação, através de um processo de audiência prévia, no âmbito do qual dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar sobre aquela proposta, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 Esclarecimentos complementares

A Comissão de Gestão do PRR da Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL) pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Findo o prazo referido no ponto anterior, caso não sejam prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

20 Comunicação da decisão ao beneficiário

A decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Comissão de Gestão do PRR da Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL), no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação.

O prazo indicado no ponto anterior é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e/ou esclarecimentos adicionais pelos beneficiários previstos no ponto 19 do presente Aviso.

Sem prejuízo do prazo legalmente previsto para a audiência dos interessados, em caso de apresentação de alegações o prazo previsto pode ser alargado até 90 dias úteis.

21 Forma de contratualização

A forma de contratualização da concessão do apoio ao Beneficiário Final é feita através da assinatura de um Termo de Aceitação, sendo o apoio financeiro proveniente do PRR concedido pela CI-AMAL, sob a forma de subsídio não reembolsável.

22 Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final

O apoio financeiro é atribuído através da modalidade de pedidos de pagamento. Estes podem revestir as seguintes modalidades: pedido de pagamento a título de reembolso intermédio, pedido de pagamento de saldo final e pedido de pagamento a título de adiantamento, até ao montante máximo de 10% do investimento elegível aprovado.

23 Observância de disposições legais aplicáveis

Contratação pública

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

Igualdade de Oportunidade e de Género

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

Publicitação dos Apoios

Deve ser dado o cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais são processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua actual redação.

24 Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

O presente Aviso está disponível em

- www.amal.pt
- Candidaturas PRR (www.recuperarportugal.gov.pt)

Para obtenção de informações e esclarecimentos poderá ser utilizado o seguinte contacto:

- geral@amal.pt

O Presidente do Conselho Intermunicipal

António Pina